LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Modifica o artigo 152 da Lei Municipal Nº 089, de 15 de Dezembro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º O artigo 152 da Lei Municipal nº 089, de 15 de Dezembro de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 152** A gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva será concedida na base de até noventa por cento do valor do vencimento do servidor".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Foi publicado na data supra, na forma
do art. 89, caput, da LOMM.